



EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC

Nº 001/ 2019

CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO.

São Luís/MA
Janeiro de 2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

Edital de Cadastramento nº 01/2019

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA, Entidade Associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, bairro Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076.820, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.053.847/0001-10, torna público e declara aberto, a partir 01/02/2019 para o CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E/OU DE INOVAÇÃO para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC – Serviços em Inovação e Tecnologia do Sebrae.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital estabelece as regras e procedimentos para o cadastramento de pessoas jurídicas como PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do SEBRAEtec, que será regida pelo presente edital e subsidiariamente, no que couber, pelo que dispõe a Resolução CDN nº. 213/2011.
- 1.2. Integram este Edital de cadastramento, para todos os fins, o Regulamento SEBRAEtec 4.0.
- 1.3. O processo de cadastramento será realizado pela internet URL sebraetec.ma.sebrae.com.br e ocorrerá em 2 etapas: Cadastramento e Avaliação Documental. Ressaltamos que após realizada a inscrição na internet (Sistema de Gestão de Consultoria Tecnológica) os documentos e as informações para inscrição, requeridos neste Edital, também deverão ser enviados via postal ou entregues pessoalmente Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA, CEP 65.076-820.
- 1.4. O SEBRAE/MA não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições/empresas que vierem a ser cadastradas. A contratação de uma instituição/empresa do CADASTRO somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico ou de inovação de um cliente do SEBRAEtec, na qual o empresário manifeste expressamente seu desejo de ser atendido por essa instituição/empresa.
- 1.5. As empresas cadastradas fora do Estado do Maranhão deverão, obrigatoriamente, fazer ao menos **01** (uma) visita presencial ao cliente caso sejam efetivamente demandadas para prestação de serviço tecnológico ou de inovação.
- 1.6. Cada empresa interessada poderá se inscrever em, no máximo, 02 áreas de conhecimento.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

2. CADASTRO

2.1. O CADASTRO do SEBRAEtec será composto por um banco de pessoas jurídicas, instituídas sob qualquer regime jurídico, que demonstrem competência técnica reconhecida, infraestrutura, quando for o caso, e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE, denominadas, para os fins deste Edital, PRESTADORAS DE SERVIÇOS. Exceção MEI.

2.1.1. Não será admitida a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI na condição de empresa prestadora de serviço.

2.2. O CADASTRO será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as PRESTADORAS DE SERVIÇOS pelas áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, metodologias, quando couber e setores para as quais se habilitarem.

3. REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país há mais de 01 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAEtec.

3.2. Comprovar experiência de no mínimo 450 (quatrocentas e cinquenta) horas na prestação dos serviços, nas áreas temáticas e subtemas para as quais se inscreverem.

3.3. Inscrever-se em apenas 02 (duas) áreas de conhecimento

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas via *internet*, no endereço eletrônico sebraetec.ma.sebrae.com.br juntamente com envio dos documentos físicos ao Sebrae no seguinte endereço Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA - CEP 65.076-820. As inscrições permanecerão abertas por tempo indeterminado.

4.1.1. Quando o SEBRAE- MA decidir pelo encerramento do prazo de inscrições, deverá expedir comunicação oficial no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento.

4.2. Somente poderão solicitar o cadastramento no SEBRAEtec os representantes legais da entidade; ou procurador com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.

4.3. Para efetuar a inscrição, a empresa candidata deverá preencher o formulário de solicitação de cadastro informatizado da página de inscrição,

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

em que informará as áreas temáticas , subtemas, tipos de serviços, setores nos quais deseja se cadastrar.

4.4. A candidata deverá anexar ao formulário informatizado, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 4.4.1. Cópia legível do Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes;
- 4.4.2. Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e nas Secretarias Estadual / Distrital e Municipal da Fazenda, quando houver;
- 4.4.3. Comprovante de domicílio da empresa;
- 4.4.4. R.G. e CPF dos representantes legais;
- 4.4.5. Relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada serviço versus subtema para os quais se inscreveu.
- 4.4.6. Atestados de capacidade técnica, elaborados nos moldes do modelo constante na página virtual de inscrição e emitidos por, no mínimo, 2 (duas) empresas, para cada serviço versus subtema pretendidos.

4.4.6.1. **NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS EMITIDOS PELO SEBRAE - MA.**

- 4.4.7. Descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas, mediante preenchimento do formulário constante na página virtual de inscrição.
 - 4.4.7.1. Caso a empresa que tenha se inscrito em 2(duas) áreas, mas tenha sido habilitada em apenas 1(uma), será facultada nova inscrição para tentativa de habilitação em uma outra área, conforme o item 4.3.
- 4.5. Das candidatas à prestação do Serviço de Certificação, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica exigida no item 4.4.6 deste Edital.
- 4.6. Das candidatas à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais, como comprovação da capacidade técnica exigida no item 4.4.6 deste Edital.
- 4.7. As solicitações de cadastramento em nova área temática, subtema,

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

metodologia ou serviço do SEBRAEtec por PRESTADORA DE SERVIÇO já cadastrada será realizada por meio do preenchimento do formulário de solicitação indicado no item 4.3 e apresentação da documentação exigida no item 4.4. Nesta hipótese a empresa será avaliada para que se decida pela habilitação em nova área.

- 4.7.1. As solicitações de PRESTADORA DE SERVIÇO já cadastrada dispensam a apresentação dos documentos descritos nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, salvo na hipótese do cadastro da solicitante estar desatualizado.
- 4.8. Somente serão aceitas as inscrições acompanhadas de todos os documentos solicitados e com informações suficientes para sua análise.
- 4.9. A inscrição será efetivada mediante aceite pela candidata dos termos, regras e condições do SEBRAEtec.
- 4.10. O aceite no sistema informatizado implica o conhecimento e aceitação expressa, integral e irretratável de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAEtec contidas neste Edital no Regulamento e no Caderno Técnico do Programa.
- 4.11. Será garantido à candidata acesso prévio aos documentos que estabelecem regras, termos ou condições para o SEBRAEtec.
- 4.12. A inscrição afim a este Edital é específica para cadastramento no SEBRAEtec.

5. CADASTRAMENTO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

- 5.1. Será constituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC**, por designação, pela Diretoria do SEBRAE, para: avaliação e revisão das propostas de cadastramento ou descadastramento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
 - 5.1.1. A COMISSÃO será constituída por no mínimo 3 (três) membros.
- 5.2. O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos enviados pelas candidatas na solicitação de cadastramento no SEBRAEtec para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.
- 5.3. Fica a critério da comissão a realização de visita técnica à empresa/instituição candidata para verificação *in loco* das instalações, e competências técnicas documentadas na inscrição.
- 5.4. Serão rejeitadas as solicitações de cadastramento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital, que não cumprirem as exigências

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

documentais ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva da candidata para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/MA.

- 5.5. As solicitações de cadastramento serão avaliadas pela Comissão.
- 5.6. A COMISSÃO terá até 60 (sessenta) dias corridos para concluir a avaliação documental, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento no sistema e da data do envio ao Sebrae.
- 5.7. Quando a Comissão verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à candidata, que terá um prazo de 15 (quinze) dias **corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 5.8. A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento rejeitada pela Comissão poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias **corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 5.9. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.
- 5.10. Os pedidos de recurso serão analisados pela Autoridade Técnica Superior que em se tratando de aspectos jurídicos poderá solicitar o parecer da Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da interposição do recurso.
- 5.11. A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada, em qualquer instância, pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC será declarada apta a integrar o CADASTRO do SEBRAEtec e passará a estar disponível para contratação no CADASTRO do SEBRAEtec.
- 5.12. A aprovação de candidata no processo de cadastramento somente gera expectativa de direito à contratação para prestação de serviços por meio do SEBRAEtec.
- 5.13. A Unidade Gestora do Edital divulgará lista de resultado das solicitações de cadastramento no Portal do SEBRAETEC, por e-mail e/ou em jornal de grande circulação periodicamente.
- 5.14. A documentação do processo de cadastramento de cada PRESTADORA DE SERVIÇO permanecerá arquivada em banco de dados do SEBRAE até que tenham decorrido 5 (cinco) anos do seu descadastramento.
- 5.15. É obrigação de todas as PRESTADORAS DE SERVIÇOS manter os seus dados cadastrais atualizados.

6. CONTRATAÇÃO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

- 6.1. A contratação de serviço de prestação individual e específica será iniciada por um gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/MA, que registrará, no sistema informatizado do SEBRAEtec, os dados cadastrais do cliente, a demanda tecnológica, o subtema, metodologia, se houver, e o tipo de serviço a ser prestado, bem como todas as informações pertinentes ao processo.
- 6.2. Após a seleção da PRESTADORA DE SERVIÇO no sistema informatizado, o gestor do SEBRAE emitirá, por meio do sistema informatizado do SEBRAEtec, contrato de prestação de serviços, nos termos previstos na proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO, aceite do SEBRAE, aceitos pelo cliente, que será celebrado entre a PRESTADORA DE SERVIÇOS proponente, SEBRAE e do cliente demandante.
- 6.3. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, setores nas quais estiverem cadastradas no momento da contratação.
- 6.4. Para efeito de contratação dos serviços do SEBRAETEC, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá entregar ao SEBRAE prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF) e aos órgãos do Fisco estadual e/ou municipal, quando houver inscrição.
- 6.5. Para efeito de contratação de qualquer serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá entregar ao SEBRAE declaração de **NÃO** estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com as entidades integrantes do Sistema SEBRAE.
- 6.6. Caberá ao SEBRAE o repasse integral do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇO e a cobrança da contrapartida do cliente.
 - 6.6.1. A contrapartida do cliente poderá ser cobrada pelo SEBRAE/MA em parcelas, conforme política de pagamento.
- 6.7. Todos os contratos celebrados por meio deste Edital observarão os limites de valores estabelecidos no Regulamento SEBRAETEC 4.0 e no Caderno Técnico do Programa SEBRAEtec 4.0.
- 6.8. É cláusula obrigatória das contratações de serviços de prestação individual e específica a realização da avaliação do serviço prestado pelo cliente e pelo gestor de atendimento/projeto do SEBRAE para conclusão do serviço no sistema informatizado.
- 6.9. O SEBRAE não será responsável por eventuais prejuízos que a **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA**

PRESTADORA DE SERVIÇO venha a causar ao cliente contratante, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico demandado pelo cliente.

7. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços prestados será liberado conforme previsto em contrato, mediante a atestação do cliente quanto ao cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.
- 7.2. Para pagamento dos serviços contratados do SEBRAETEC, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá entregar ao SEBRAE prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF) e aos órgãos do Fisco estadual e/ou municipal, quando houver inscrição, relatório técnico validado pelo gestor e cliente.
- 7.3. É **vedado o pagamento integral** do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado.
 - 7.3.1. Será permitido o pagamento integral de serviços prestados por entidades da Administração Pública que estejam obrigadas por normas públicas a cobrarem antecipado.
- 7.4. A liberação de qualquer pagamento fica condicionada à apresentação pela PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada de Nota Fiscal válida e atestada pelo gestor, Relatório Técnico de Atendimento, assinado pelo cliente (*anexo XII*) e Questionário de Avaliação(*anexo XIII*) encaminhado pelo Gestor que deverá conter a indicação do serviço prestado, número do contrato de prestação de serviços, cidade da prestação dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente para pagamento.
 - 7.4.1. Na hipótese de serviço prestado por entidade da Administração Pública, será considerado documento válido para pagamento a Guia de Recolhimento da União (GRU) e seus equivalentes nas esferas distritais, estaduais e municipais.
- 7.5. É **VEDADO** à PRESTADORA DE SERVIÇOS receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAEtec.

8. DESCADASTRAMENTO

- 8.1. Será descadastrada a empresa/instituição que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- 8.1.1. Receber 02 (duas) avaliações inferiores a 7,0 por parte de clientes e/ou colaboradores do Sistema SEBRAE num período de 2 (dois)

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

anos;

- 8.1.2. Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromisso assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/MA;
- 8.1.3. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento no SEBRAEtec;
- 8.1.4. Cobrar valor superior do cliente SEBRAEtec àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;
- 8.1.5. Descumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- 8.1.6. Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;
- 8.1.7. Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAEtec, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- 8.1.8. Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
- 8.1.9. Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE ou por cliente;
- 8.1.10. Causar dano ao cliente SEBRAEtec ou ao SEBRAE quando da prestação de serviço.
 - 8.1.10.1. Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE, a PRESTADORA DE SERVIÇO ficará obrigada a ressarcir qualquer uma das partes, com valores correspondentes, e obedecendo as correções monetárias vigentes.

- 8.2. O descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO por algum dos motivos discriminados no item 8 implica a perda do direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAEtec neste edital. A depender da gravidade da infração, a ser apurada administrativamente assegurando-se ampla defesa à empresa credenciada, poderão ser aplicadas ainda. as seguintes penalidades:

- 8.2.1. Impossibilidade de novo cadastramento no SEBRAEtec pelo período de 2 (dois) anos;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

- 8.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 8.3. A solicitação de descadastramento será realizada pela comissão de avaliação do SEBRAEtec, por meio do sistema informatizado do SEBRAEtec, em que indicará a PRESTADORA DE SERVIÇO, a hipótese do item 8.1 aplicável, o descriptivo dos fatos e anexará os documentos de comprovação do ocorrido, quando houver, com a observância do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.1. A solicitação de descadastramento pela ocorrência da hipótese prevista no item poderá ser gerada automaticamente pelo próprio sistema informatizado.
- 8.4. A PRESTADORA que tiver seu descadastramento solicitado poderá apresentar defesa, no prazo de 05 dias, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 8.4.1. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.
- 8.5. A Assessoria Jurídica analisará a solicitação e a defesa da PRESTADORA interessada e opinará por meio de parecer em 07 (sete) dias, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação. O parecer será remetido à DIREX que deliberará sobre o assunto e dará a decisão final quanto ao descadastramento.
- 8.6. A PRESTADORA que tiver seu descadastramento solicitado terá suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAEtec até a decisão final da sua situação cadastral.
- 8.7. Caso à solicitação de descadastramento seja deferido, a PRESTADORA DE SERVIÇO será automaticamente descadastrada e terá início, no dia subsequente, a contagem dos prazos dos itens 8.2.1 e 8.2.2.
- 8.8. Caso à solicitação de descadastramento seja indeferida, a PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu cadastro normalizado automaticamente.
- 8.9. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS poderão solicitar seu próprio descadastramento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.
- 8.9.1. A solicitação de descadastramento pela própria Prestadora não será objeto de análise pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O SEBRAE poderá visitar os PRESTADORES DE SERVIÇOS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do SEBRAEtec, independentemente de aviso e autorização prévia.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

- 9.2. A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro de PRESTADORA DE SERVIÇO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.
 - 9.3. O SEBRAE poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas temáticas, os subtemas e os tipos de serviços disponíveis para cadastramento ou a forma e as informações requeridas por este Edital, sem que isto represente a necessidade de novo processo de cadastramento das PRESTADORAS DE SERVIÇOS que tiverem seus cadastros afetados.
 - 9.4. É de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO a precisão e a qualidade do seu cadastro no SEBRAEtec.
 - 9.5. Fica determinantemente, proibido por parte da contratada, a subcontratação do serviço.
 - 9.6. O SEBRAE poderá, se assim lhe convier, suspender a inscrição o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.
 - 9.7. O descadastramento fundamentado de PRESTADORA DE SERVIÇO pelo SEBRAE, bem como o cancelamento deste Edital, não gera direito a qualquer indenização para a PRESTADORA DE SERVIÇO.
 - 9.8. O SEBRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que se façam necessários.
 - 9.9. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/MA.
- 9.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Modelo de Descrição de Infraestrutura
Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo III – Declaração de Entrega Total do Objeto Contratado
Anexo IV – Declaração de Entrega Parcial do Objeto Contratado
Anexo V – Declaração de Relação de Parentesco
Anexo VI – Modelo de Contrato de Prestação - Serviço Individual
Anexo VII – Modelo de Distrato ao contrato – Serviço Individual
Anexo VIII - Termo de encerramento de contrato – Serviço Individual
Anexo IX - Modelo de Relatório Final de Prestação de Serviço
Anexo X – Modelo de Avaliação Final do Atendimento - SEBRAETEC
Anexo XI – Modelo de Relatório Parcial de Prestação de Serviço
Anexo XII – Modelo de Plano de Trabalho
Anexo XIII – Regulamento 4.0

São Luís-MA, 10 de Janeiro de 2019.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

Diretor Técnico Sebrae Maranhão

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – SEBRAE/MA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA | CEP 65.076-820 | Fone: (98) 3216-6166
0800 570 0800 | CNPJ nº 06.053.847/0001-10 | E-mail: sede@ma.sebrae.com.br

Anexo I – Modelo de Descrição de Infraestrutura

DESCRITIVO DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES/ ÁREAS TEMÁTICAS SELECIONADAS PELA ENTIDADE EXECUTORA PARA CADASTRAMENTO NO PROGRAMA SEBRAETEC, quando aplicável.

- AVALIAÇÃO POR ETAPA DOS SERVIÇOS

FOTOS DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS

Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº __. __ / __ - __, prestou o serviço [nome da área], no subtema [nome da subárea], atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) [Atividade 1]
- 2) [Atividade 2]
- 3) [Atividade 3]
- 4) [Atividade 4]
- 5) [Atividade 5]

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do emitente]

[Razão Social]

[CNPJ]

Anexo III – Declaração de Entrega Total do Objeto Contratado

[Nome da EMPRESA DEMANDANTE], [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, informa a execução total do objeto contratado e declaramos que os serviços prestados pela empresa _____, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual consideramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, podendo o anuente repassar os recursos previstos no contrato.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do Cliente – Empresa demandante

Anexo IV – Declaração de Entrega Parcial do Objeto Contratado

[Nome da EMPRESA DEMANDANTE], [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ___, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF/MF sob o nº. ___, declaramos que a empresa parcialmente o _____, executou contrato e entregou o produto _____ dentro das normas e condições estabelecidas na proposta e no contrato, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual consideramos que o anuente pode repassar os recursos previstos no contrato para referido produto/serviço.

- , - de ___ de 20__ .

Assinatura do Cliente – Empresa demandante

Anexo V – Declaração de Relação de Parentesco

[Nome da EMPRESA DEMANDANTE], [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ___, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. ___, expedida pelo ___, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, declara
[....] possuir
[....] não possuir

parentes de até segundo grau, consangüíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE, bem como que não tem parentes de até segundo grau, consangüíneos ou por afinidade, na condição de empregado ou sócio da empresa escolhida como Prestadora de Serviços.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m):_____
Função que o parente ocupa na empresa escolhida como prestadora de serviços

-
Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

_____, de _____. de 20___. .

Assinatura do Cliente – Empresa demandante

Anexo VI – Modelo de Contrato de Prestação - Serviço Individual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO N.º/19

Contrato de prestação de serviços de consultoria na área de inovação e tecnológica, que entre si celebram o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MARANHÃO - SEBRAE/MA e a INSTITUIÇÃO/EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

- I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO MARANHÃO - SEBRAE/MA, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu Diretor....., brasileiro, estado civil, administrador, portador da carteira de identidade n.º, expedida pela, e CPF n.º, e por seu Diretor....., brasileiro, estado civil,, portador da carteira de identidade n.º, expedida pela, e CPF n.º, ambos residentes e domiciliados em, doravante denominado CONTRATANTE;
- II. INSTITUIÇÃO/EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, com sede na Rua, n.º, Bairro, em (cidade), Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por (função societária), Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e CPF nº, residente e domiciliado(a) em (cidade/UF), doravante denominada CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAETEC N.º 01/2019, que integram este contrato independentemente de transcrição e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de financiado pelo SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:

- I.....
- II.....

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados exclusivamente por profissionais da CONTRATADA, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/MA, observando o que se segue:

Parágrafo único. É totalmente vedada a subcontratação do objeto, seja parcial ou integralmente, sob pena das sanções previstas no edital 01/2019 e neste instrumento..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MA

Sem prejuízo das disposições contidas no edital, mas não transcritas neste Instrumento, o SEBRAE fica obrigado a:

- I. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II. efetuar os repasses conforme estabelecido neste Contrato;
- III. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

II - À CONTRATADA:

- I. prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. garantir a qualidade dos serviços prestados;
- III. corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/MA nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- IV. devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/MA, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência dos serviços, quando for o caso;
- V. disponibilizar ao SEBRAE/MA, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- VI. cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços;
- VII. responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/MA, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- VIII. garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- IX. cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- X. responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/MA, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente.
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da EMPRESA DEMANDANTE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- XII. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/MA e EMPRESA DEMANDANTE;
- XIII. manter entendimento com o EMPRESA DEMANDANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- XIV. manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos

- serviços objeto do Contrato;
- XV. manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema de Gestão e Avaliação do SEBRAETEC;
- XVI. cumprir o regulamento do Programa, o Edital de Cadastramento n.º 01/2019 e os termos do presente Contrato.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE - MA e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste contrato custarão o valor R\$ _____, a ser repassado em XX parcelas.

§ 1º O SEBRAE subsidiará o valor de R\$ _____, correspondente a 70,00% do valor total do serviço objeto do presente contrato.

§ 2º A MPE cliente do Programa Sebraetec será responsável pelo pagamento de R\$ _____, correspondente a 30,00% do valor total do serviço objeto do presente contrato, valor este que será depositado na conta do SEBRAE/MA que repassará à CONTRATADA.

§ 3º Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA e ficam condicionados à apresentação de relatório de execução e de nota fiscal ou fatura atestada pelo SEBRAE, observado o Regime Mensal de Competência do SEBRAE para registro da despesa.

§ 4º A cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, o FGTS e o INSS, do domicílio ou sede, acompanhada de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios que as emitirem, sendo o descumprimento dessa exigência ensejador de aplicação das multas descritas na Cláusula Penal deste Instrumento.

§ 5º Caberá à Unidade demandante emitir o Termo de Aceite e Atesto de cada nota fiscal/fatura ou recibo entregue ou devolvê-la quando de sua não aceitação, nesse caso, com exposição de motivos.

§ 6º Para efeitos de pagamento será indispensável ainda a apresentação de Relatório Técnico constante no Anexo IX do edital e cópia do produto resultante da consultoria, quando couber, sob pena de retenção de pagamento.

§ 7º Serão suspensos os pagamentos se:

I. os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.

III. quando não forem apresentados os documentos de Regularidade Fiscal e Relatórios postos neste item.

IV. Quando não forem apresentados os Relatórios Técnicos e/ou cópia do produto.

§ 8º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 9º No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

§ 10º O SEBRAE poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela

CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução deste contrato será de a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes, desde que, limitado a 60 (sessenta meses).

Parágrafo único: Este contrato terá prazo de vigência, para fins exclusivos de pagamento e apresentação de documentos, de 6(seis) meses contados do fim do prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

A CONTRATADA e seus profissionais comprometem-se a:

- a) Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes a que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato;
- b) Tratar todas as informações a que tenham acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

Parágrafo Único: A violação de sigilo implica descredenciamento da empresa e aplicação de penalidades previstas neste contrato e no edital 01/2019, sem prejuízo de ações judiciais.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem empagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gerente da Unidade de _____ designará um analista técnico para exercer a função de gestor do contrato, a quem caberá a gestão e fiscalização sobre os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sebrae toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: A fiscalização do Sebrae não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades, aplicadas isoladamente ou em conjunto a depender do caso:

- I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
 - III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;
 - IV. multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
 - V. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nos incisos II e III;
 - VI. multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; e
 - VII. Descadastramento da empresa CONTRATADA e impossibilidade de realizar novo cadastramento por 2 (dois) anos, pela aplicação das penalidades acima.
- § 1º A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
 - II. multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
 - III. rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.
- § 2º** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- § 3º** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.
- § 4º** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E DISTRATO

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por interesse das partes; ou unilateralmente, pelo SEBRAE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, quando houver inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- I. não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do projeto/atividade:
.....; ação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta e os demais documentos que integram o processo nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de São Luís - MA para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, data

REPRESENTANTE
SEBRAE/MA

REPRESENTANTE
SEBRAE/MA

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA DEMANDANTE

Anexo VII – Modelo de Distrato ao contrato – Serviço Individual

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

DISTRATO AO CONTRATO nº _____ /20____

PARTES

I. [Nome da EMPRESA DEMANDANTE], doravante designada CONTRATANTE, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

II. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada CONTRATADA, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

III. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE _____ – SEBRAE/UF, doravante designado ANUENTE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

Resolvem de comum acordo, distratar as cláusulas e obrigações estipuladas por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº. _____, firmado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato ora distratado teve por objeto serviços de _____, subsidiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:
I.....

CLÁUSULA SEGUNDA

Desta forma, dão as partes, recíproca e geral quitação, não mais havendo motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao Contrato de Prestação de Serviços nº. _____, declarando não haver débitos nem pendência a ser regularizada, não havendo motivo para exigirem qualquer vantagem ou requererem qualquer direito.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, de _ de 20 _ .

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Pelo ANUENTE - SEBRAE/UF:

Testemunhas:

1^a ----- 2^a -----

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

Anexo VIII - Termo de encerramento de contrato – Serviço Individual

Contrato n.º: _

Objeto: Contratação de serviços de _____, financiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:_

Vigência: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Tendo em vista a execução total do objeto contratado declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Cidade/UF, _____ de _____. _____.

Cliente – empresa demandante

Prestador de Serviços

Anuente - Sebrae

ANEXO – IX MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RELATÓRIO FINAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES					
1.1 DADOS DA EMPRESA DEMANDANTE					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL					
1.2 DADOS DA PRESTADORA DE SERVIÇO					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
CONSULTOR RESPONSÁVEL					
2. DADOS DO CONTRATO					
CONTRATO Nº					
NATUREZA DO SERVIÇO					
ÁREA TEMÁTICA					
SUB ÁREA TEMÁTICA					
OBJETO CONTRATAÇÃO					
3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO TECNOLÓGICO					
Período: ___/___/___ a ___/___/___	Carga Horária Total: _____ horas				
4. INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
4.1 Necessidades Identificadas					
Descrever a situação inicial da empresa referente aos serviços prestados.					
4.2 Soluções implementadas					
Descrever as soluções colocadas em execução dentro da empresa					
4.3 Entregas Realizadas					
Listar os principais resultados obtidos pela empresa com a implementação das soluções.					
4.4 Projeção de cenário para empresa a médio e longo prazo					
Relatar possíveis necessidades futuras da empresa					
5. ATIVIDADES FUTURAS					
Listar atividades que o empresário deverá executar ou que estejam pendentes que sejam consequentes dos serviços prestados.					
P	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	FOLGA	RESPONSÁVEL

P: Prioridade na execução das atividades

INÍCIO: Data para a atividade começar;
TÉRMINO: Data para a atividade finalizar;
FOLGA: Tempo máximo de atraso da tarefa

Cidade/UF, data

Consultor Responsável
PRESTADOR DE SERVIÇO

Responsável Legal
PRESTADOR DE SERVIÇO

APROVAÇÃO

Representante Legal
EMPRESA DEMANDANTE

Gestor Projeto
SEBRAE / MA

Gerente Unidade
SEBRAE / MA

ANEXO – X MODELO AVALIAÇÃO FINAL DO ATENDIMENTO- SEBRAETEC

FICHA DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO					
EMPRESA	Nome da Empresa Cliente				
RESPONSÁVEL	Responsável pela demandada				
CONTATO	Telefones de contatos				
E-MAIL	e-mail de contato				
DADOS DA CONTRATAÇÃO					
UNIDADE	Sebrae/UF e Unidade autora				
RESPONSÁVEL	Técnico responsável				
CONTRATO Nº	Preencher com o número e data do contrato				
PRESTADORA DE SERVIÇO	Instituição/Empresa executora dos serviços				
CONSULTOR	Consultor responsável pela execução dos serviços				
INFORMAÇÕES GERAIS					
Durante a consultoria, quantas visitas foram realizadas?					
<input type="checkbox"/> Nenhuma <input type="checkbox"/> Uma visita <input type="checkbox"/> Duas visitas <input type="checkbox"/> Três ou mais visitas					
O(a) senhor(a) recebeu um relatório final da consultoria tecnológica?					
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
O(a) senhor(a) assinou atestando a realização dos serviços?					
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
AVALIAÇÃO					
1. DO SEBRAE		PÉSSIMO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Negociação com o SEBRAE					
Como qualifica a solução apresentada na melhoria do meu produto/serviço:					
Como foi o acompanhamento durante a execução dos serviços contratados:					
2. DA PRESTADORA DO SERVIÇO					
O atendimento da empresa executora, em relação aos resultados previstos					
Cumprimento do cronograma pactuado					
A solução desenvolvida para a minha empresa					
3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
Postura e cordialidade do(s) consultor(es)					
Conhecimento técnico e domínio das atividades propostas					
Transmissão do conhecimento (comunicação e clareza)					
Objetividade e direcionamento das atividades					
A entrega realizada estava de acordo com o que foi previsto					

4. DA SOLUÇÃO PROPOSTA				
As soluções propostas atenderam a necessidade e realidade da empresa				
Classifique a viabilidade de resultado que a solução dará para sua empresa				
5. DOS RESULTADOS				
A solução promoverá aumento no faturamento				
A solução promoverá aumento na produtividade				
A solução permitirá atingir outros clientes				
AVALIAÇÃO FINAL				
EM RELAÇÃO A SUA EXPECTATIVA INICIAL, A CONSULTORIA SEBRAETEC:				
<input type="checkbox"/> Superou as expectativas		<input type="checkbox"/> Atendeu a expectativa		
<input type="checkbox"/> Atendeu parcialmente a expectativa		<input type="checkbox"/> Não atendeu a expectativa		
ESPAÇO DESTINADO A SUGESTÕES, RECLAMAÇÕES OU OBSERVAÇÕES FINAIS				
ASSINATURAS				
LOCAL E DATA				
NOME				
ASSINATURA				

ANEXO XI – MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RELATÓRIO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 DADOS DA EMPRESA DEMANDANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

1.2 DADOS DA PRESTADORA DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CONSULTOR RESPONSÁVEL

2. DADOS DO CONTRATO

CÓDIGO CONTRATAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO

UNIDADE DEMANDANTE

GESTOR RESPONSÁVEL

TOTAL HORAS

CONTRATADO

TOTAL HORAS EXECUTADO

3. PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO TECNOLÓGICO

Período: ___/___/___ a ___/___/___

4. DESENVOLVIMENTO DA CONSULTORIA

4.1 Metodologia utilizada

4.2 Detalhamento das soluções implantadas

4.3 Atividades realizadas

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
ATIVIDADE	CONSULTOR RESPONSÁVEL	INICIO	TÉRMINO	CARGA HORÁRIA
TOTAL DE HORAS:				

5. RESULTADOS PARCIAIS

Detalhar os resultados alcançados pela implantação das soluções.

6. CONSIDERAÇÕES

7. ANEXOS

Anexar cópia da entrega realizada ao cliente (exemplo: fotos ou filmes do produto desenvolvido ou melhorado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, etc...)

Cidade/UF, data

Consultor Responsável
PRESTADOR DE SERVIÇO

Gestor Unidade
SEBRAE / MA

Gerente da Unidade
SEBRAE / MA

ANEXO XII – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

UNIDADE DEMANDANTE
UNIDADE SOLICITANTE
GESTOR
DATA

Prezado(a) senhor(a), atendendo a sua solicitação, estamos enviando o plano de trabalho a ser realizado pela **NOME DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO** para **EMPRESA DEMANDANTE**, CNPJ nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, conforme descrito abaixo:

ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA	
A) QUANTO À NATUREZA DO SERVIÇO:	
<input type="checkbox"/> CONSULTORIA TECNOLÓGICA	<input type="checkbox"/> AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE
<input type="checkbox"/> SERVIÇOS METROLÓGICOS	<input type="checkbox"/> PROTOTIPAGEM
B) QUANTO À ÁREA TEMÁTICA:	
<input type="checkbox"/> DESIGN	<input type="checkbox"/> PRODUÇÃO E QUALIDADE
<input type="checkbox"/> SUSTENTABILIDADE	<input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO
C) QUANTO À SUB ÁREA TEMÁTICA: Preencher com a sub área temática estipulada na ficha técnica elaborada.	

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Descrever o objetivo da contratação

ESCOPO DA PROPOSTA
Descrever as soluções propostas pela empresa

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
ATIVIDADE	CONSULTOR RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	CARGA HORÁRIA
TOTAL DE HORAS:				

USO DE RECURSOS (em R\$)				
DESPESAS HORAS TÉCNICAS				
	ATIVIDADE	CH	VALOR HORA	TOTAL
01				
02				
03				
04				
INVESTIMENTO TOTAL				

FORMAS DE PAGAMENTO
Detalhar as formas de pagamento dos serviços prestados.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES
Descrever as entregas e/ou evidências do serviço para o cliente.

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE
Informar qual a responsabilidade do cliente na execução do serviço, como fornecimento de dados, entrega de documentos, pagamento de taxas, etc...

CONSIDERAÇÕES FINAIS

LOCAL, DATA

Representante Legal
Prestadora de Serviços Tecnológicos

ANEXO XIII – REGULAMENTO 4.0